

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA COLETA DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTA EDITAL.

ABERTURA: 28/02/2019 - às 08:00 horas.



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, E O PREGOEIRO, designada pela Portaria Municipal nº 017/2019 de 18 DE JANEIRO DE 2019, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com vistas ao REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e também pelo Decreto n.º 047/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, Lei 123/2006, e Lei 147/2014, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: **Sala da Comissão de Licitação**, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Travessa Belém, 786, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso – Pará.

DATA DE ABERTURA: **28/02/2019**.

HORÁRIO: **08h00mnt, horário local**.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão, com respeito ao (à):

1.3.1. **credenciamento** dos representante(s) legal(ais) da licitante(s);

1.3.2. recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**";

1.3.3. abertura do(s) envelope(s) "**Propostas**";

1.3.4. divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s) e desclassificado(s)**;

1.3.5. condução dos trabalhos aos **lances verbais**;

1.3.6. abertura do(s) envelope(s) "**Documentos**" da(s) **licitantes (s) detentora(s) do(s) menor(es) preços**.

2 - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES E CAÇAMBAS PARA COLETA DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTES EDITAIS

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.3. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.4. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.5. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

3.6. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

3.7. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no item 4.1 deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame ou recebimento de qualquer documento.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.



Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital até o dia 27/02/2019, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

A Empresa devesa apresentar o cartão de assinatura digital, e/ou Token, em nome da empresa para assinatura da ata de registro de preços.

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.1.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados acima, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.1.6. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada somente mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, não será admitida a Certidão Simplificada e/ou a Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial, que possuïrem a data de emissão superior a 60 dias.

4.1.7 Não será aplicado o Sub item 4.1.5, no caso da Empresa Proponente deixar de apresentar ou apresentar com alguma irregularidade o sub item 4.1.6, caso ocorra tal fato, a empresa somente deixara de ter o benefício conferido pela lei complementar 123/2006 e a lei 147/2014.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:



5.1. A Documentação necessária à Habilitação (Item 7), bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

<p>ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"</p> <p>MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA Pregão Presencial Nº 06/2019 (Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)</p>
--

<p>ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"</p> <p>MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA Pregão Presencial Nº 06/2019 (Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)</p>

6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado em preços unitário expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subter-se-á **60 (sessenta) dias**;
- c) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de fornecimento do objeto licitado, o qual deverá ser entregue no prazo de 24 horas do recebimento da Ordem de Compra;
- e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias após o ateste na respectiva nota fiscal da empresa fornecedora do recebimento dos produtos pelo setor competente.

6.1.1 O pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.

6.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.3. Na hipótese de alteração de marca de produto, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante vencedora, por outra de características qualitativas similares, deverá a mesma ser submetida à avaliação técnica do responsável nomeado pelo Município, ficando a permuta do produto vinculada a aceitação da nova marca ofertada.



6.3.1. No caso acima, ficará a Fornecedora obrigada a manter o preço do produto com marca originalmente cotada, caso o custo do novo produto seja de valor superior aquele.

6.4. A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer outra despesa pelo fornecimento. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.

6.5. A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem as marcas dos caminhões e que não atendam às exigências do ato convocatório.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Cópias dos documentos pessoais dos sócios. (assinaturas reconhecidas).

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei; com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAV, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAV administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m). Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;
- h) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da Empresa referente ao corrente ano (2019).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.1.3.1. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

conforme modelo constante no Anexo III desde Ato Convocatório, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

7.1.3.2. Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

7.1.3.3. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.3.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.1.3.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

7.1.4.2 Relação dos veículos, a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, informando ano de fabricação, modelo, marca e capacidade de lotação, com assinatura reconhecida em cartório.

7.1.4.3 Certificado Regular de Registro e Licenciamento dos caminhões (CRLV) conforme Art 130 do Código de Transito Brasileiro;

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 04.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observado, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I deste edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.9. O pregoeiro poderá motivadamente, de tempo para os lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicar a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito das propostas.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes qualificadas não manifestarem seu interesse em apresentar novos lances.

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.12.1. Será considerada mais vantajosa para Prefeitura de Novo Progresso a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.13. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da menor proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido o menor preço por item:

8.14.1. Se o menor preço global estiver em desacordo com o estimado pela administração da Prefeitura Municipal de Novo Progresso:

8.14.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenada as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

8.14.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço global;

8.14.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitadas.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.14.3 e 8.14.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda à condições deste edital;

b) Na hipótese da alínea anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.15. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa e não houver proposta apresentada por ME, EPP ou Cooperativa até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º. da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.15.1.2. Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada anterior, serão convocadas as demais ME's, EPP's e Cooperativas remanescente cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's, EPP's e Cooperativas que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.17. Verificada se a proposta de menor preço global que atende às exigências do edital quanto à "proposta" e a "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar 123/2006.

8.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.19. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e

as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.

8.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.23 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.24 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.25 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.26 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação.

8.27 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso 8.21.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo a pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

9.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberadas, após apreciação pelo pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o pregoeiro fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes, decidir quanto à questão impugnada.

9.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em não sendo interposto recurso, a pregoeiro encaminhará o processo ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

10.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo e a pregoeiro fazer a adjudicação do objeto ao licitante, então homologará o processo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos, discriminados abaixo:

449- 08.001.15.452.0010.2026-339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sec. Obras

12 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo da execução dos Serviços objeto deste edital iniciará em 05 de março, de 2019, com vencimento em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos no interesse da administração pública, observando os limites estabelecidos no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A execução dos serviços referente ao objeto licitado, conforme descrito no termo de referência deste edital (anexo I) deverá ser realizado no Município de Novo Progresso, pelo valor aprovado no

processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, no último dia de cada mês, podendo estender-se até o dia 15 do mês subsequente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Empenho e recibo.

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal Eletrônica expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos trabalhos negociados.

O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

14 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

14.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

14.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

14.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do Pregoeiro com anuência dos demais licitantes presentes.

14.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

15.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

15.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.5. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro Oficial solicitará a mesma, nova planilha, consignando o preço ofertado em lances verbais, a qual integrará o Processo.

15.6. É facultado o pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

- a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 8.20 e 8.21 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

15.8. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

15.9. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 8.21 se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

15.10. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, sito à Travessa Belém, 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso – PA, ou através do telefone de contato (0xx93) 3528-1151, no horário das 08:00h às 13:00h, horário local.

15.11. Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelos de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III- Modelo de Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- d) ANEXO IV – Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço;
- g) ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- h) ANEXO VIII -- Minuta de Contrato.

Novo Progresso-PA 15 de fevereiro de 2019

LEANDRO DALLAGNOL
PREGOEIRO





TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º IX, ambos da Lei 8.666/93. Para contratação de empresa especializada em locação caminhões compactador de lixo para coleta de lixo nas áreas urbanas e comunidade deste município.

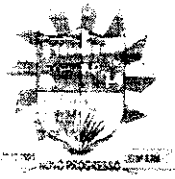
DESCRIÇÃO DO OBJETO

contratação de empresa especializada em locação caminhões compactador de lixo para coleta de lixo nas áreas urbanas e comunidade deste município. Com intuito de atender a demanda da Secretaria de Obras da Prefeitura de Novo Progresso -PA.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de caminhões compactador de lixo para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde (lixo hospitalar). A geração de resíduos pelas diversas atividades humana constitui-se em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de lixo bem como os resíduos hospitalares e outros materiais/ produtos infectantes é condição fundamental para saúde pública. Eles estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençol freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças. Ainda, custa ressaltar que para o bom funcionamento da máquina pública a atender as necessidades precípua da sociedade.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, segue em (anexo) os itens a serem contratados:

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

3.2. O serviço deverá ser feita no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

4. DO PRAZO DA CONTRATADA

4.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contando da data da assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

5.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

5.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

a) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

b) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;

c) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

d) Cumprir a legislação aplicável.

e) 2.1 - A coleta convencional e seu transporte, dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, e também lixos hospitalares em caminhões compactadores e ou caçambas basculantes.

f) 2.2 – Coleta em caminhões com compactador e caçambas basculantes de lixo;



- g) 2.3 - Coleta e transporte de resíduos provenientes de Serviços de Saúde;
- h) 2.4 - Coleta e transportes de objetos inservíveis despejados na vias, praças e terrenos públicos;
- i) 2.5 - Os serviços descritos serão prestados em todos os Bairros da Cidade de Novo Progresso, na Comunidade Vila Isol, Comunidade de Alvorada da Amazônia e também na Comunidade de Riozinho das Arraias, e Comunidade Santa Julia, devendo ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas, previstas neste Termo de Referência e mapas em anexo, (anexo IX) podendo ser acrescentado e/ou readequado os roteiros das coletas.
- j) 2.6 O volume dos resíduos a serem coletados está estimado em **1.200 (um mil e duzentas) toneladas/mês**, total global, entre a coleta Urbana e Comunidades Rurais do Município de Novo Progresso – Pará.

k)

5.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

6 – ROTEIRO DA COLETA E FREQUÊNCIA

As áreas a serem coletadas estão demonstradas nos mapas da zona urbana do Município de Novo Progresso e as Vilas Demonstradas no Mapa do Município. O roteiro e a frequência da coleta devem ser realizados conforme a seguir:

6.1 – Zona Urbana

6.2 – **Bairro Juscelândia** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 3,34 Km.

6.3 – **Bairro Cerro Azul** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 3,00 Km.



- 6.4 – **Bairro Bela Vista** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 16,68 Km.
- 6.5 – **Bairro Cristo Rei** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 3,08 Km.
- 6.6 – **Bairro Nossa Senhora de Nazaré** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 4,78 Km.
- 6.7 – **Bairro Jardim Europa** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 8,15 Km.
- 6.8 – **Bairro Santa Luzia** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 5,71 Km.
- 6.9 – **Bairro Scremin** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 3,2 Km.
- 6.10 – **Bairro Jardim Santarém** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 8,47 Km.
- 6.11 – **Bairro Jardim América** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 17,08 Km.
- 6.12 – **Bairro Vista Alegre** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 12,13 Km.
- 6.13 – **Bairro Rui Pires de Lima** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 8,49 Km.
- 6.14 – **Bairro São Marcos** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 4,88 Km.



6.15 – **Bairro Industrial I** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 3,29 Km.

6.16 – **Bairro Jardim Planalto** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 23,22 Km.

6.17 – **Bairro Otavio Onetta** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 6,36 Km.

6.18 – **Bairro Canaã** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 5,60 Km.

6.19 – **Bairro Industrial II** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 12,1 Km.

6.20 – **Bairro Nego do Bento I** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, nos trechos indicados no ANEXO, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 2,5 Km.

7 – Zona Rural

7.1 – **Vila Alvorada da Amazônia** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 15,20 Km.

7.2 – **Vila Isol** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 13,00 Km.

7.3 – **Comunidade Santa Júlia** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 7,90 Km.

7.4 – **Comunidade Riozinho das Arraias** – Coleta a ser executada com uma frequência mínima de 3 vezes por semana, perfazendo, dentro da área, uma quilometragem média por coleta de 5,90 Km.

8 – Lixo Hospitalar : O lixo do Hospital Municipal deverá ser coletado diariamente e seu volume está estimado em 13 ton/mês.



6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

6.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;


6.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação.

7.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 05 de fevereiro de 2019


Departamento de Compras



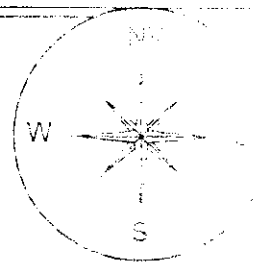
RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20190109002 - Preço Médio por Item

Município de Novo Progresso

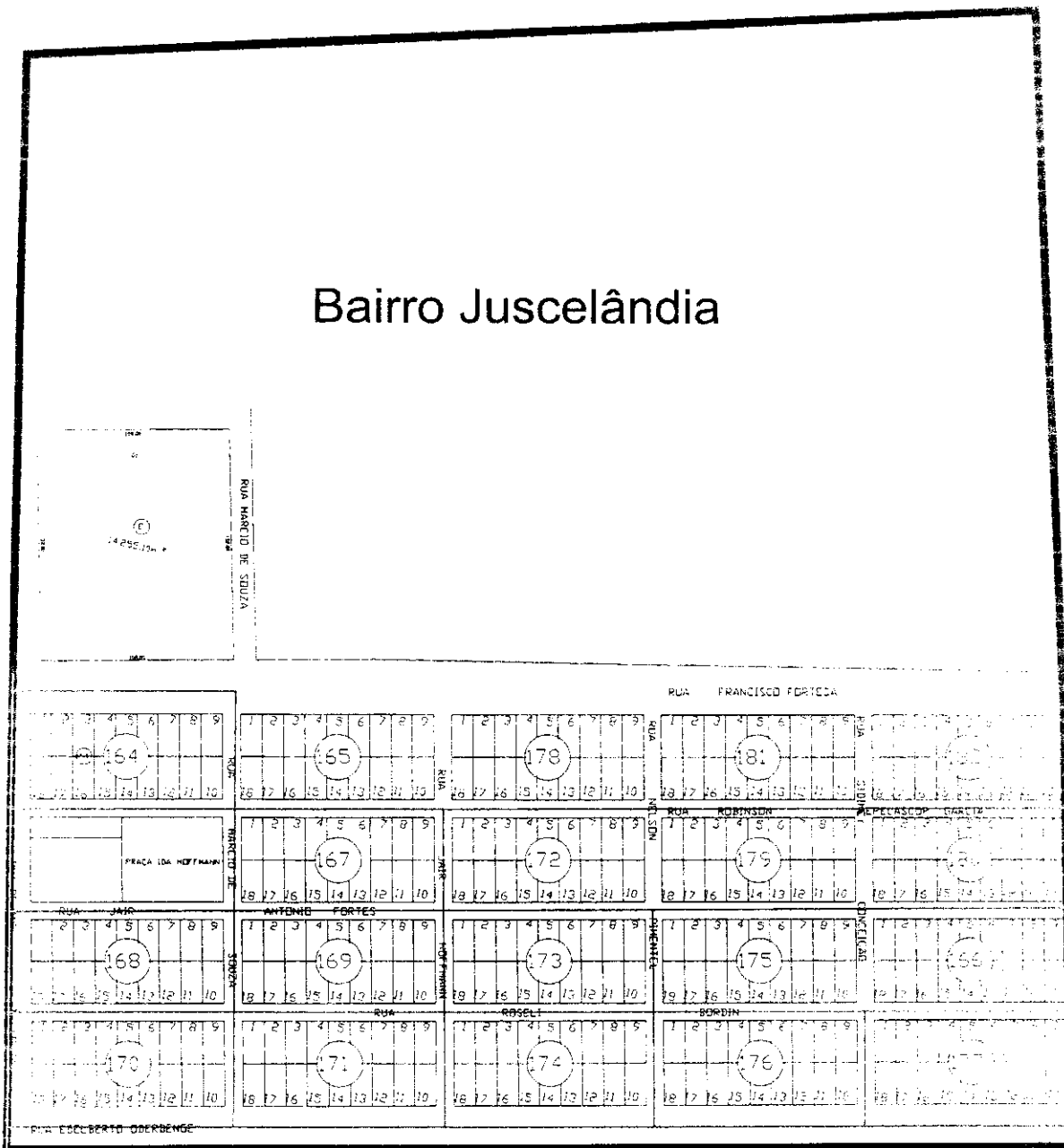
Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
00000001	UND- CAÇAMBA PARA COLETA DE LIXO - ALVORADA DA AMAZONIA	12.0000	13.400,000	160.800,00
00000001	UND- CAÇAMBA PARA COLETA DE LIXO - STª JULIA E RIOZINHO DAS ARRAIAS	12.0000	13.400,000	160.800,00
00000001	UND- CAÇAMBA PARA COLETA DE LIXO - VILA ISOL	12.0000	12.400,000	148.800,00
00000001	UND -CAMINHAO COMPAQUITADOR DE COLETA DE LIXO	12.0000	91.766,667	1.101.200,00
			Total:	1.571.600,00



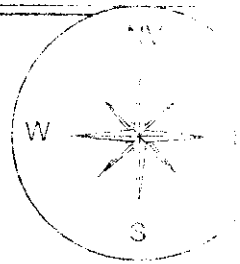
NOVO PROGRESSO	LEGENDA: ——— TRAJETO DA DOLET	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	DATA: FEVEREIRO/2017	Nº FOLHA: 01
NOVO PROGRESSO - PA	KM²: 156,91	ESCALA: INDICADA



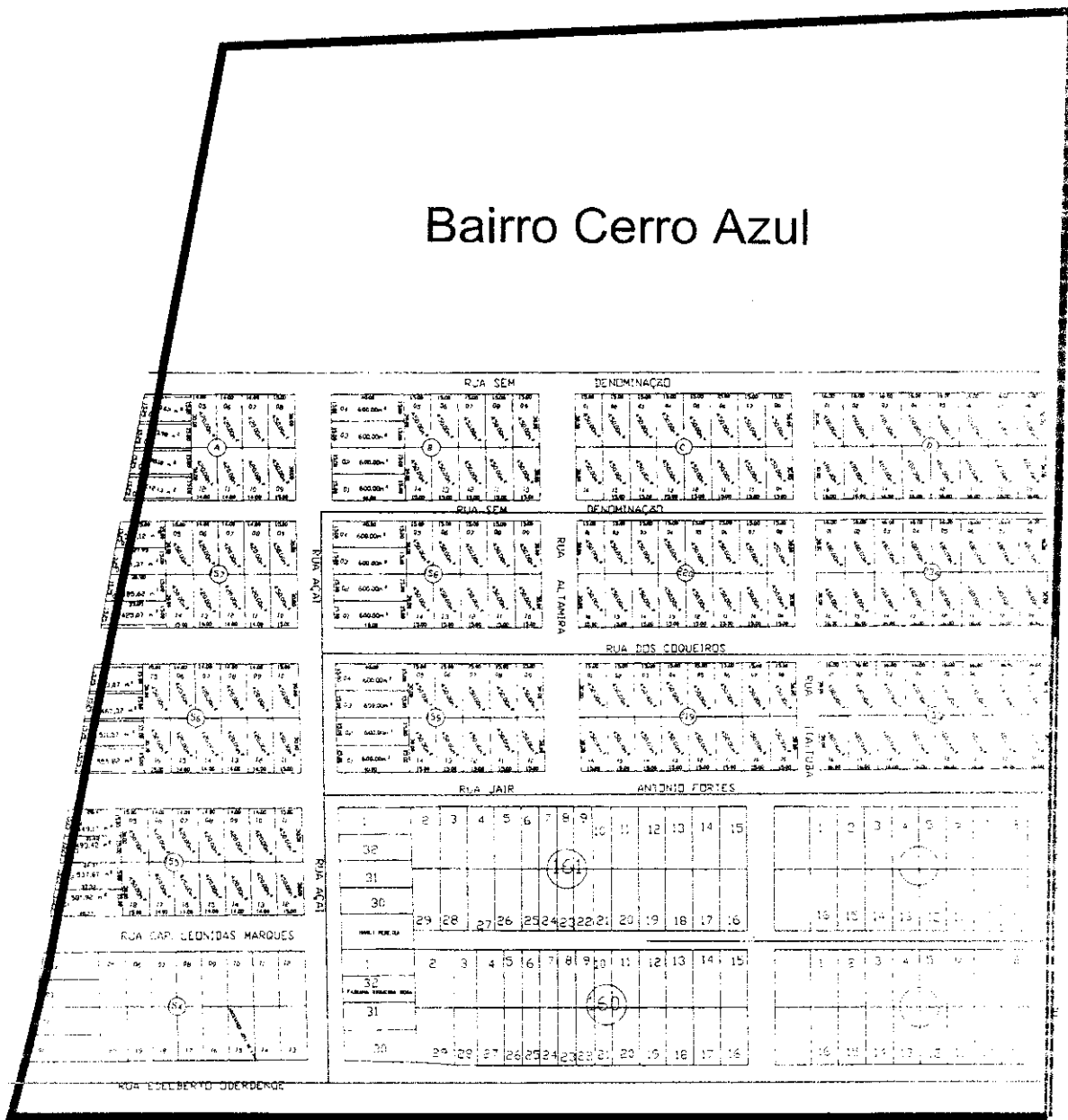
Bairro Juscelândia



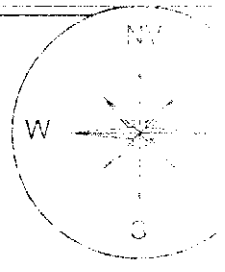
JUSCELANDIA		LEGENDA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO		TRAJETO DA COLETA	
NOVO PROGRESSO - PA		DATA: FEVEREIRO/2017	Nº FOLHA: 02
		KM: 3,34	ESCALA: SEM ESCALA



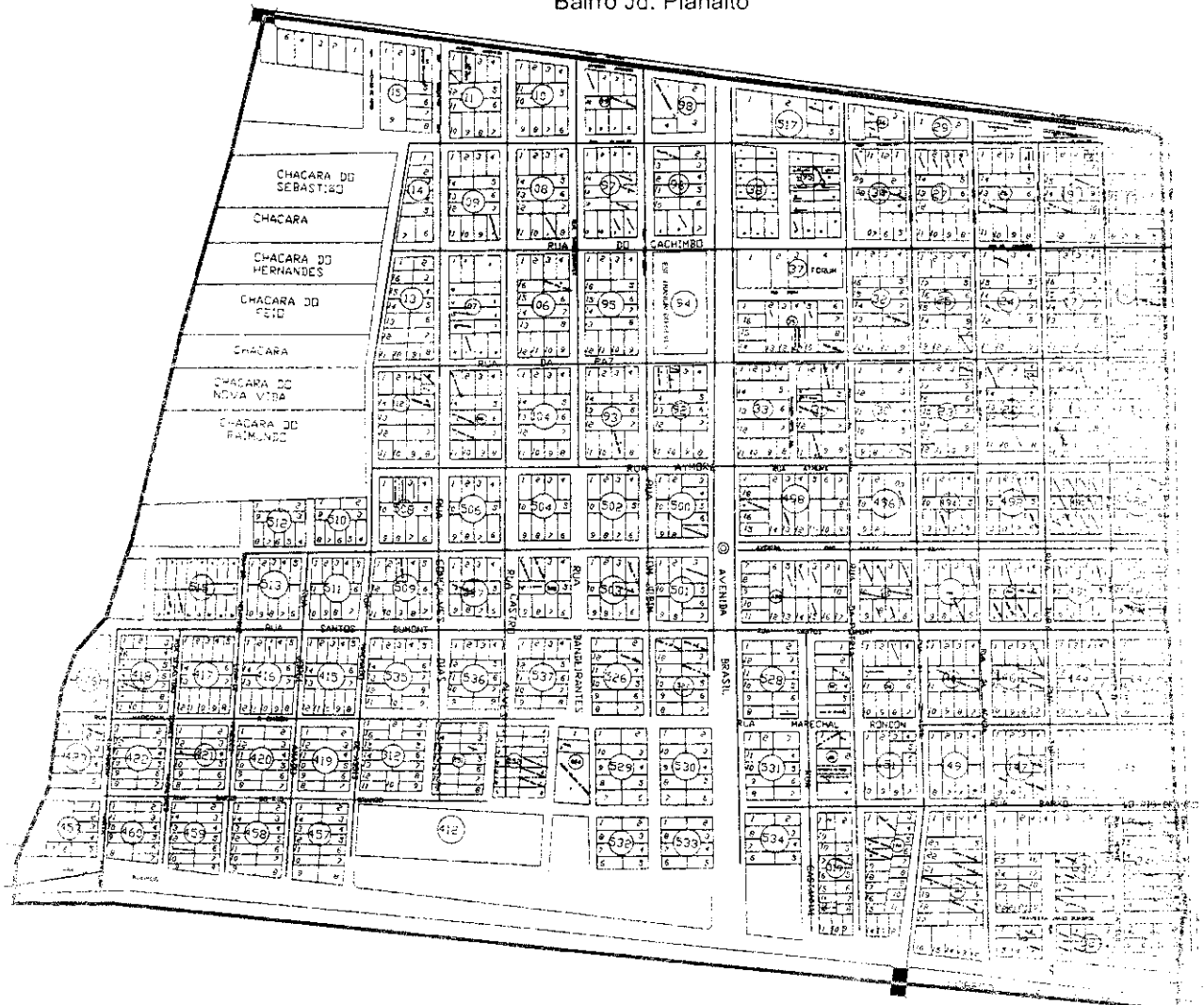
Bairro Cerro Azul



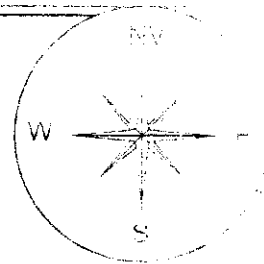
CERRO AZUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO NOVO PROGRESSO - PA		LEGENDA _____ TRAJETO DA COLETA	
DATA: FEVEREIRO/2017		Nº FOLHA: 03	
KM: 2,23		ESCALA: SEM ESCALA	



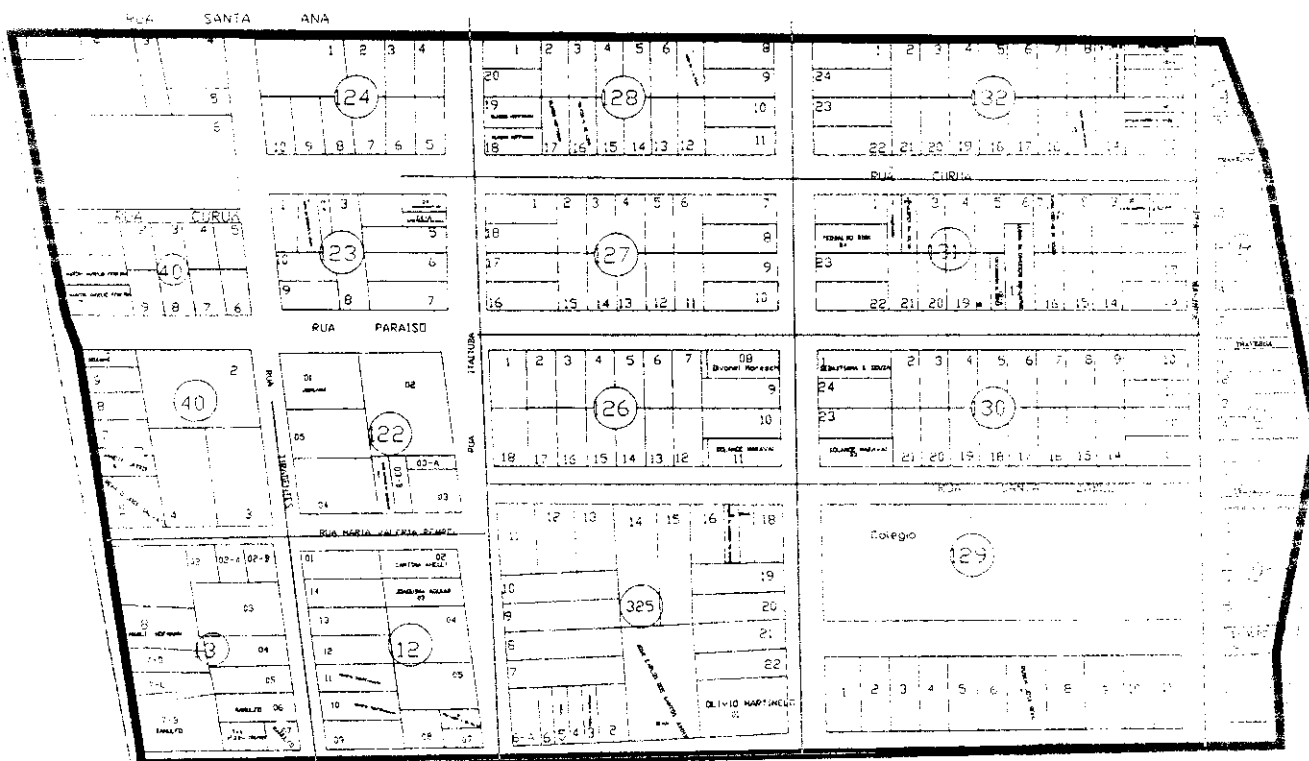
Bairro Jd. Planalto



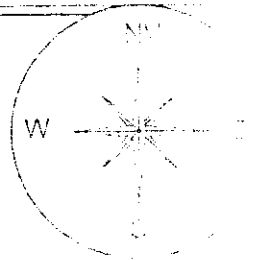
JARDIM PLANALTO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO NOVO PROGRESSO - PA		LEGENDA: ——— TRAJETO DA COLETA	
DATA: FEVEREIRO/2017		Nº FOLHA: 04	
KM: 23,22		ESCALA: SEM ESCALA	



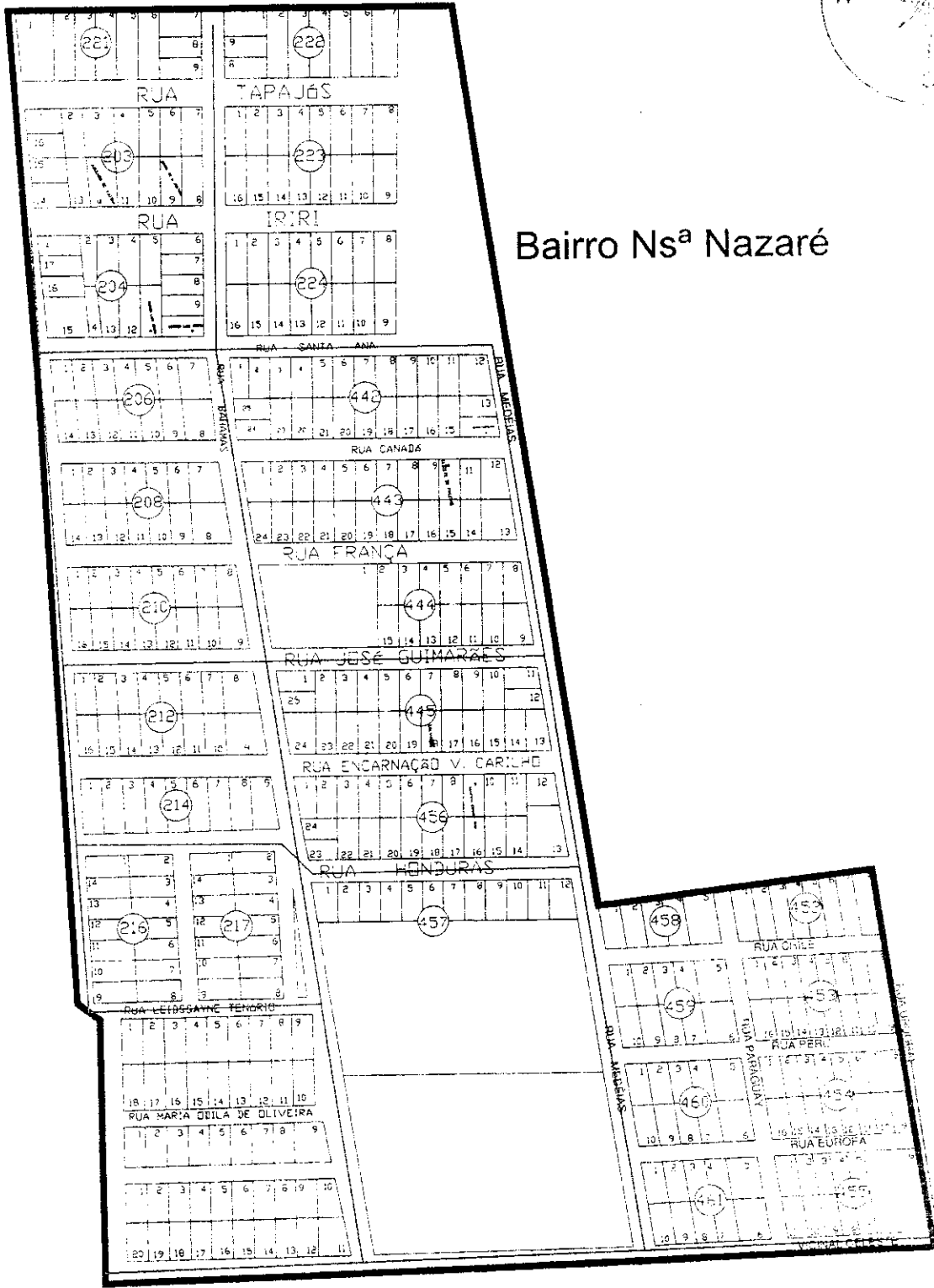
Bairro Cristo Rei



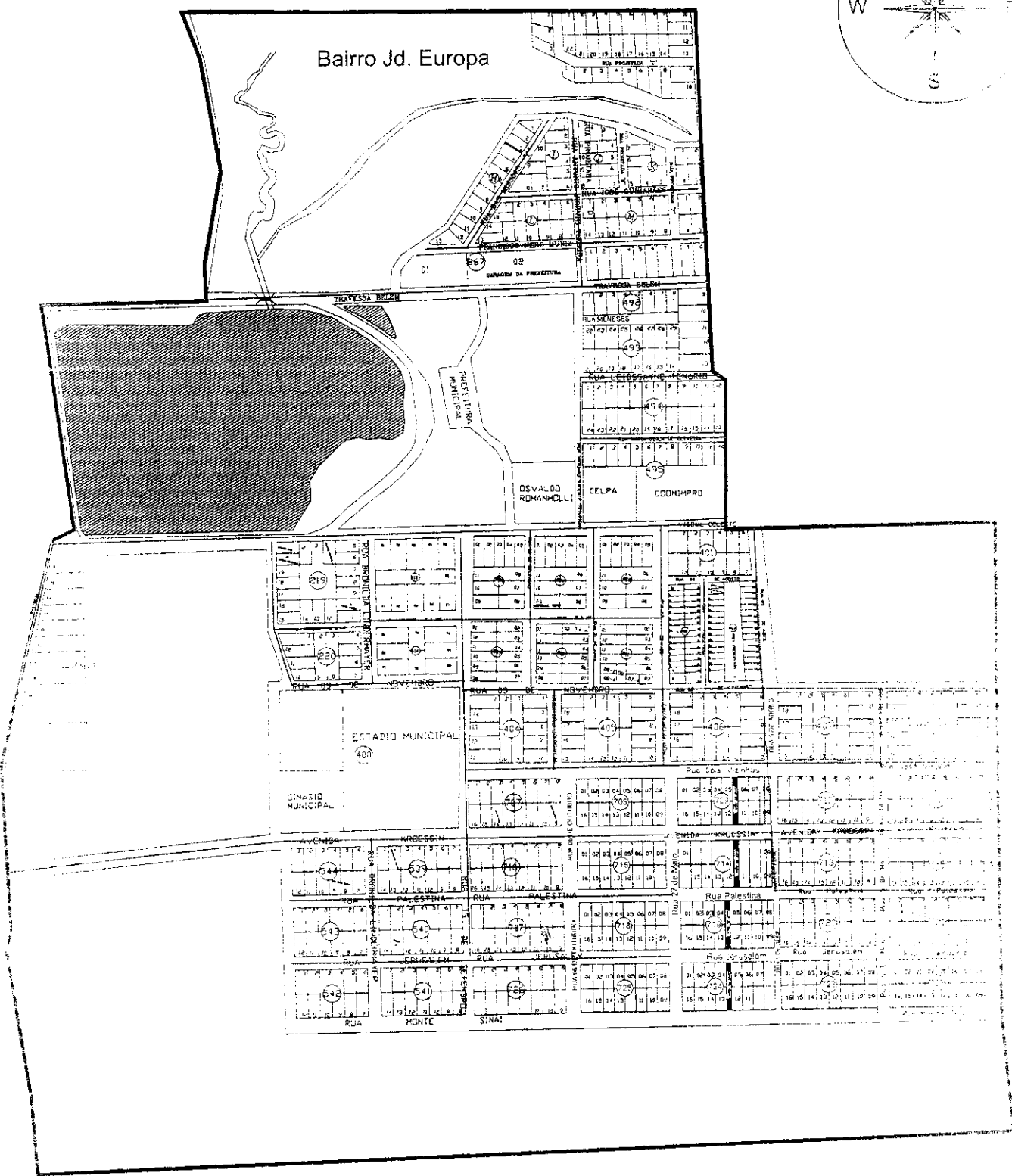
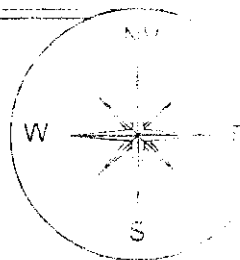
CRISTO REI	LEGENDA TRAJETO DA COLETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	DATA: FEVEREIRO/2017	Nº FOLHA: 06
NOVO PROGRESSO - PA	KM: 3,08	ESCALA: SEM ESCALA



Bairro Ns^a Nazaré

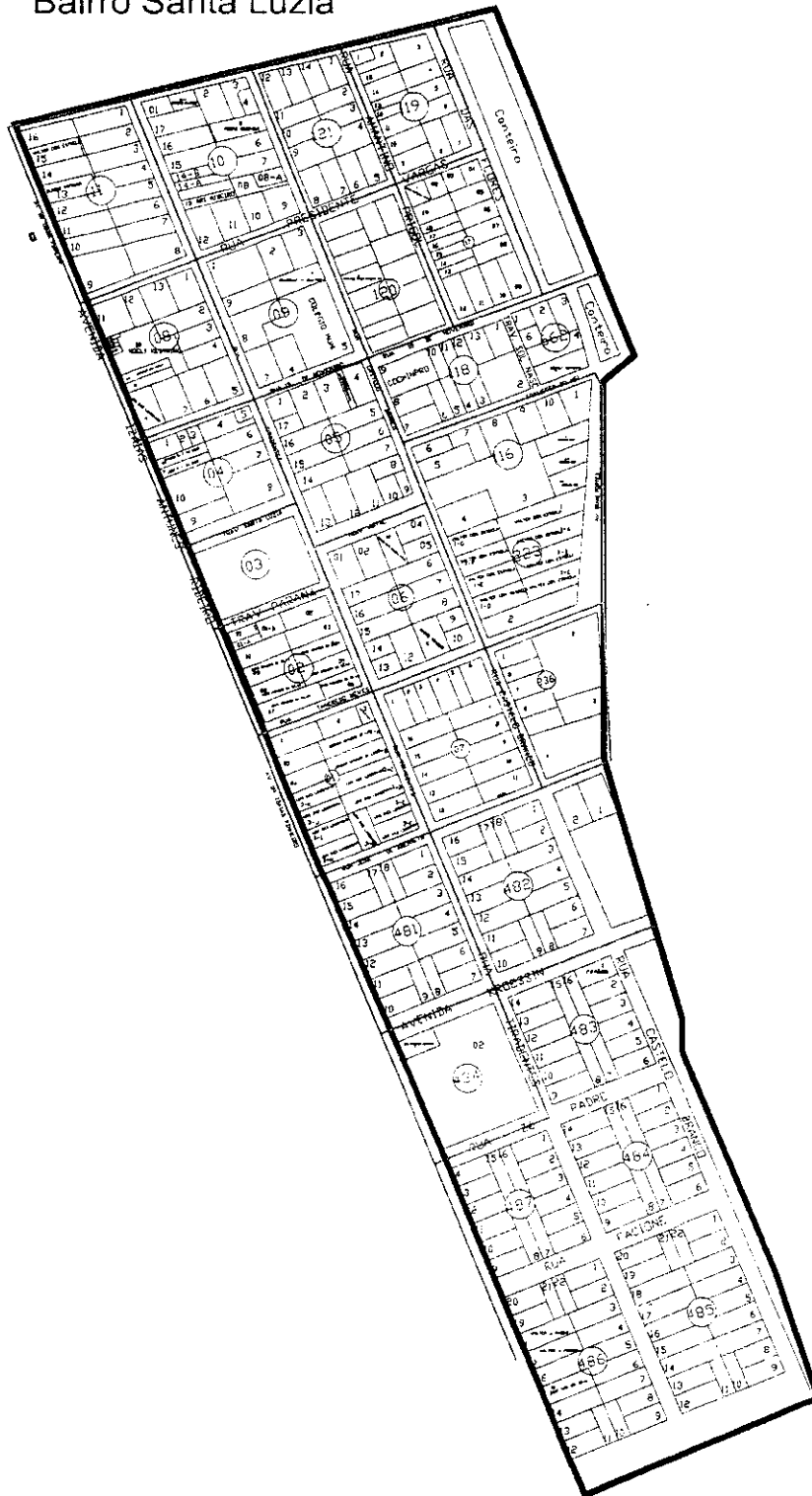
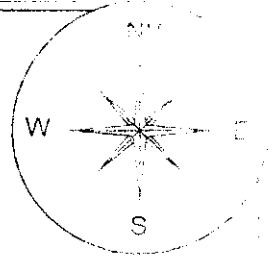


NOSSA SENHORA DE NAZARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO NOVO PROGRESSO - PA		LEGENDA _____ TRAJETO DA COLETA	
DATA FEVEREIRO/2017		Nº FOLHA 07	
KM: 4,78		ESCALA SEM ESCALA	

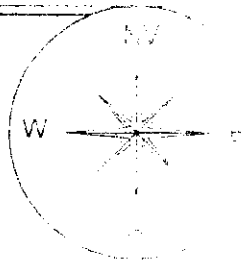


JARDIM EUROPA		LEGENDA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO		TRAJETO DA RODOVIA	
NOVO PROGRESSO - PA		DATA: FEVEREIRO/2017	Nº ESCALA: 08
		KM. 9,95	ESCALA INDICADA

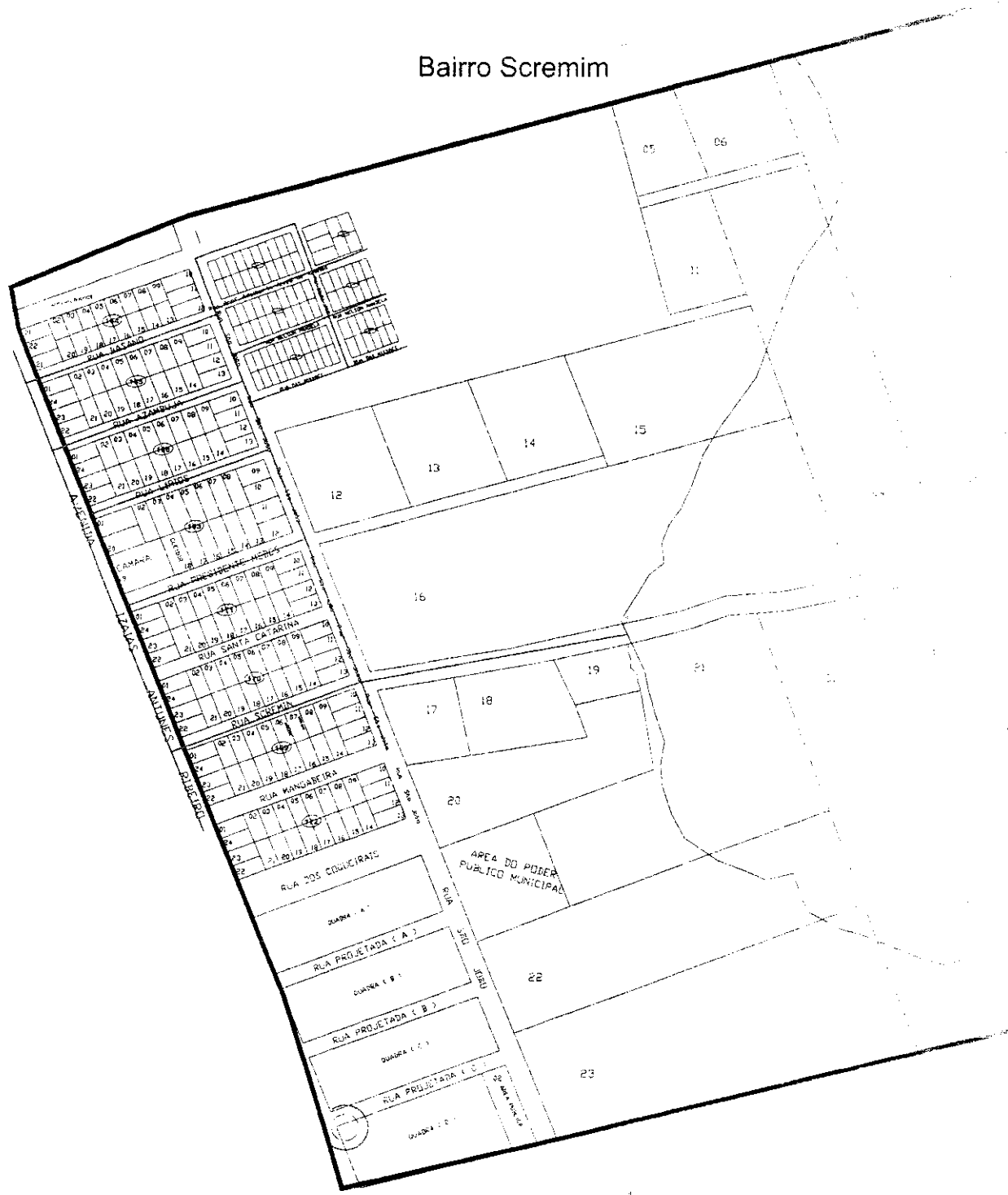
Bairro Santa Luzia



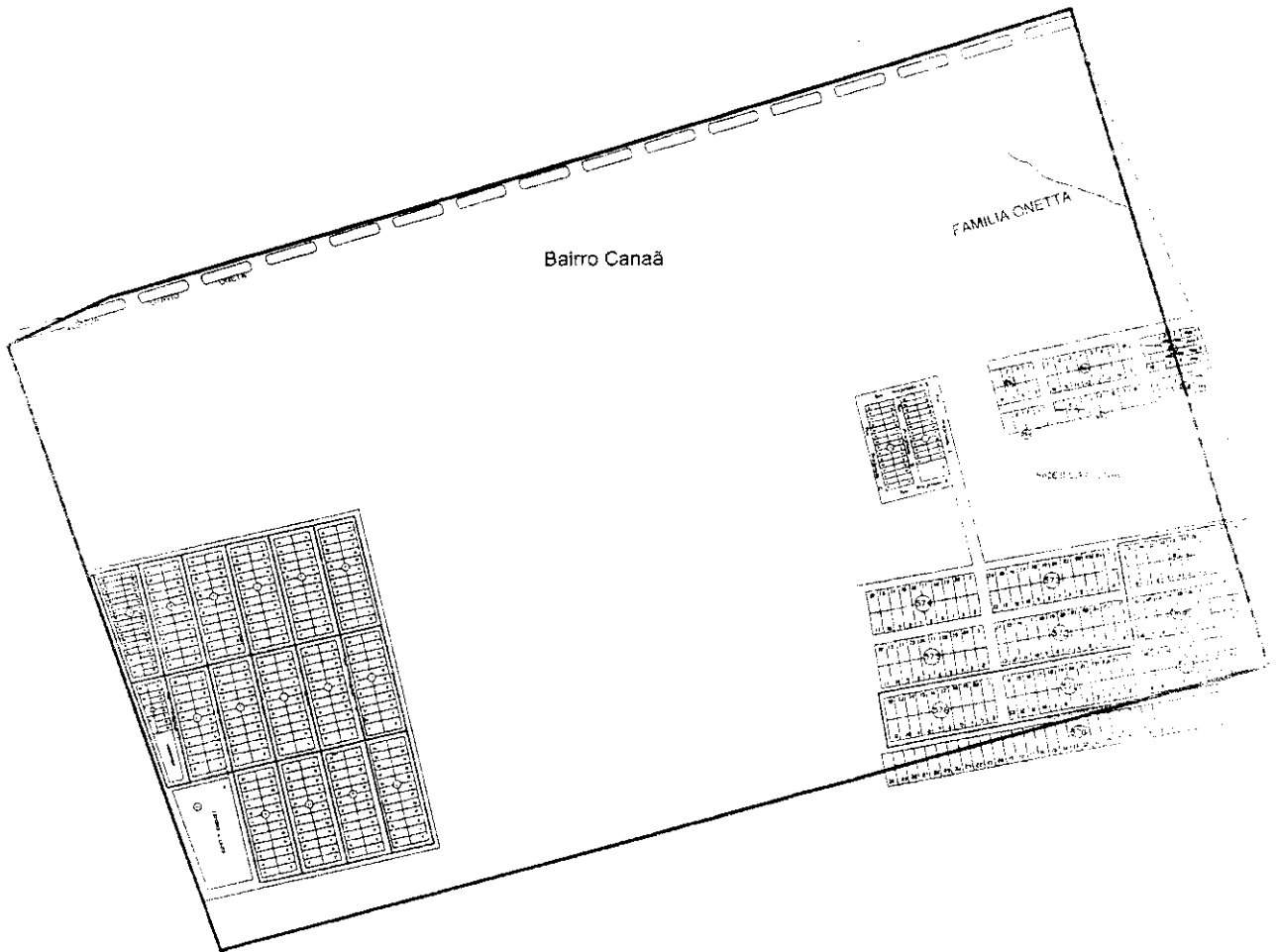
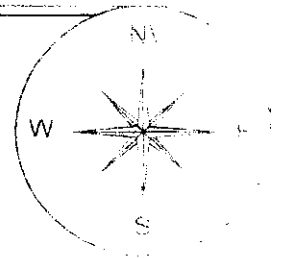
LITENAS		LEGENDA	
SANTA LUZIA		TRAJETO DA COLETA	
MUNICÍPIO		DATA	Nº CELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO		FEVEREIRO/2017	09
CIVILIDADE		KM:	ESCALA
NOVO PROGRESSO - PA		5,71	SEM ESCALA



Bairro Scremim

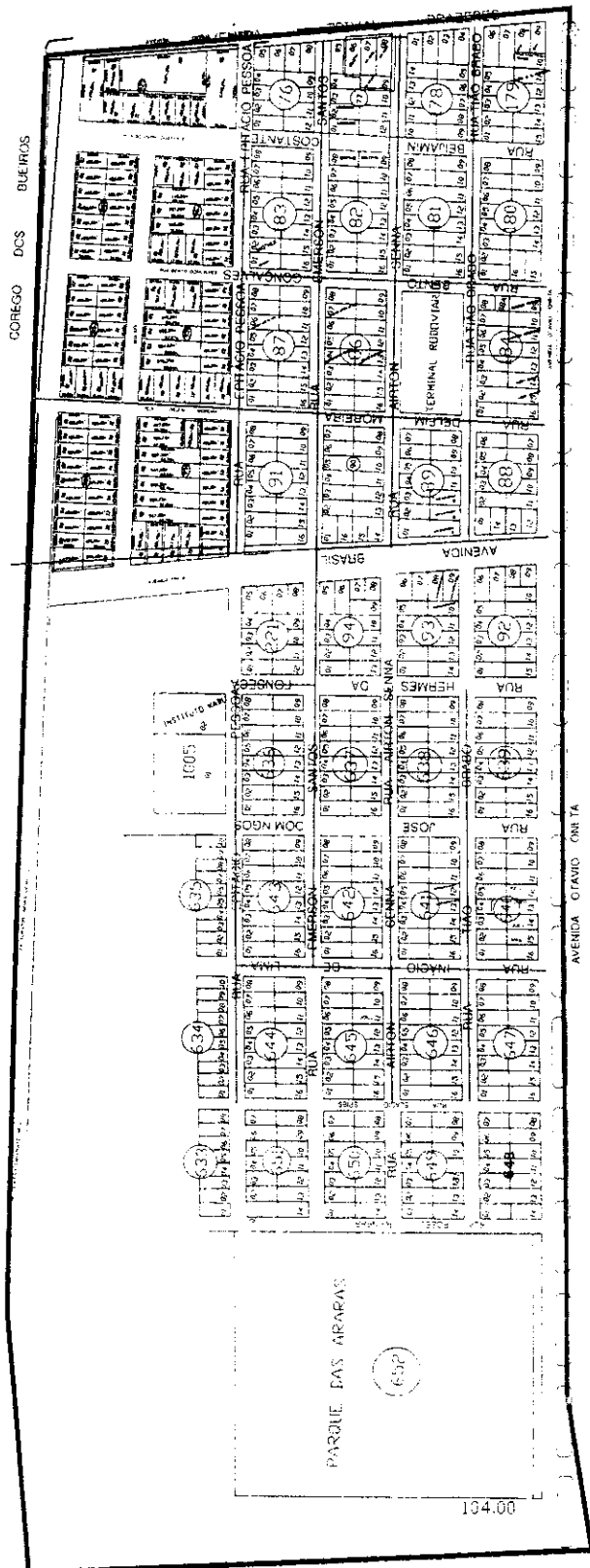
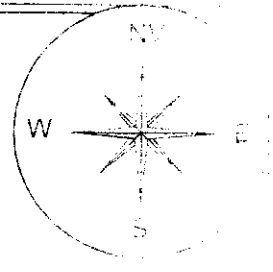


BAIRRO SCREMIM		LEGENDA ----- TRAJETO DA COLETA	
MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO		DATA: FEVEREIRO/2017	10
MUNICÍPIO NOVO PROGRESSO - PA		KM: 3,07	ESCALA: SEM ESCALA

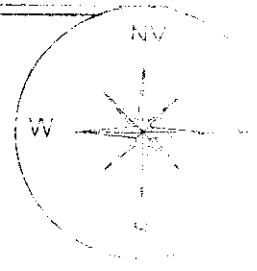


CANAÃ INTERMUNICIPAL	LEGENDA: ———— TRAJETO DA COLETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	DATA: FEVEREIRO/2017
NOVO PROGRESSO - PA	KM: 5,60

Bairro Otávio Onetta



OTAVIO ONETTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO NOVO PROGRESSO - PA		LEGENDA: _____ TRAJETO DA COLETA	
DATA FEVEREIRO/2017	Nº FOLHAS 12	KM 7,05	ESCALA INDICADA



Bairro Industrial I



INDUSTRIAL I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

NOVO PROGRESSO - PA

LEGENDA:

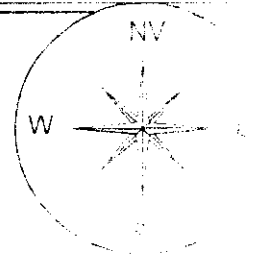
TRAJETO DA COLETA

DATA
FEVEREIRO/2017

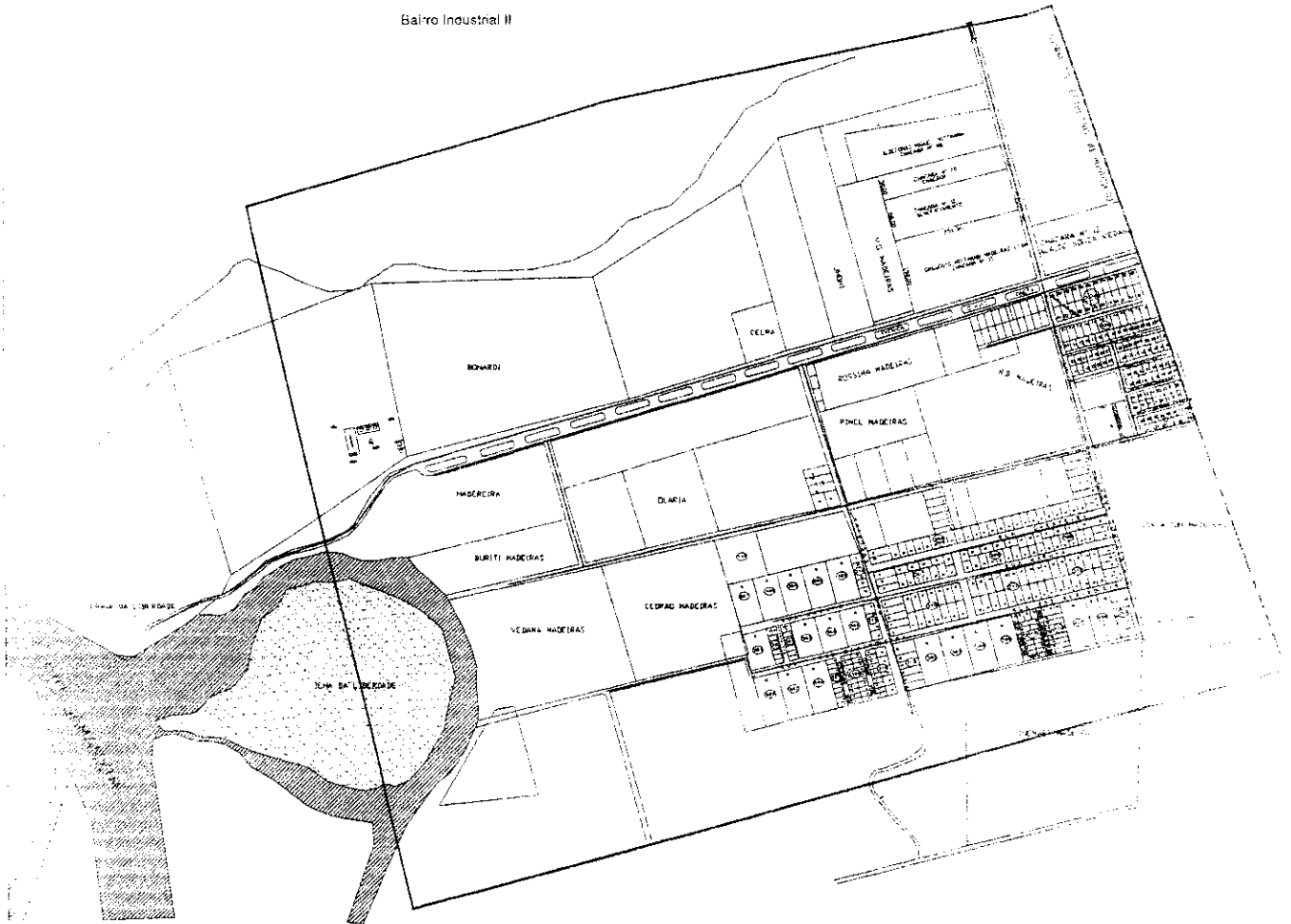
Nº FOLHA
13

KM:
4,73

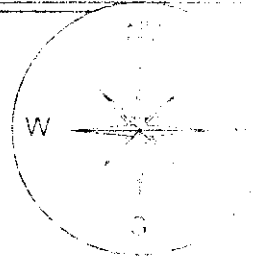
ESCALA
SEM ESCALA



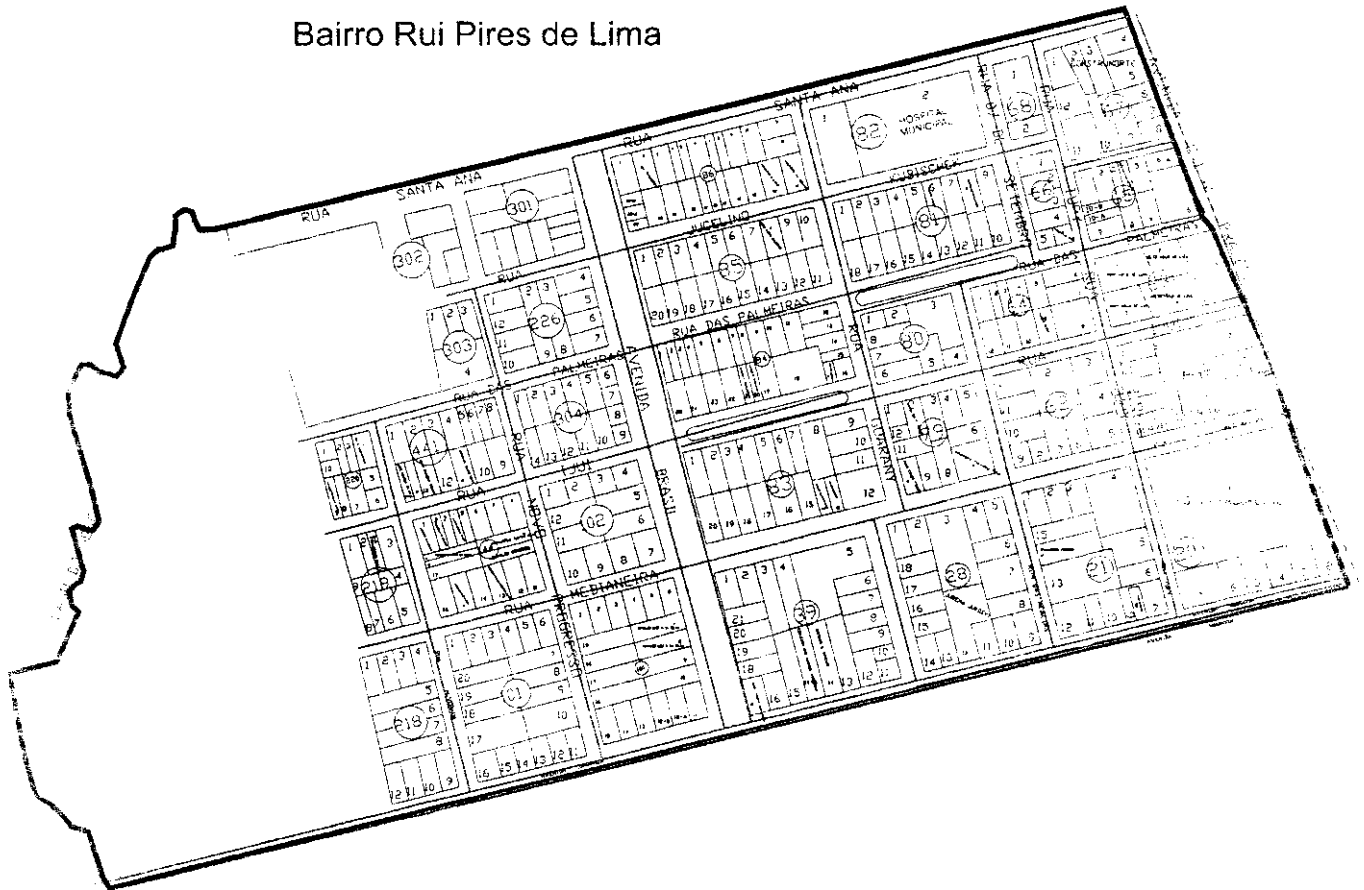
Bairro Industrial II



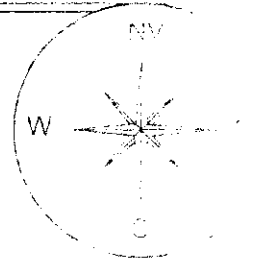
<p>INDUSTRIAL II</p>	<p>LEGENDA: ———— TRAJETO DA COLETA</p>	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO</p>	<p>DATA: FEVEREIRO/2017</p>	<p>Nº FOLHA: 14</p>
<p>NOVO PROGRESSO - PA</p>	<p>KM: 11,17</p>	<p>ESCALA: SEM ESCALA</p>



Bairro Rui Pires de Lima



RUI PIRES DE LIMA		LEGENDA	TRAJETO DA COLETA
SECRETARIA DE URBANISMO		DATA:	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO		FEVEREIRO/2017	
NOVO PROGRESSO - PA		KM:	8,49
		ESCALA:	INDICADA

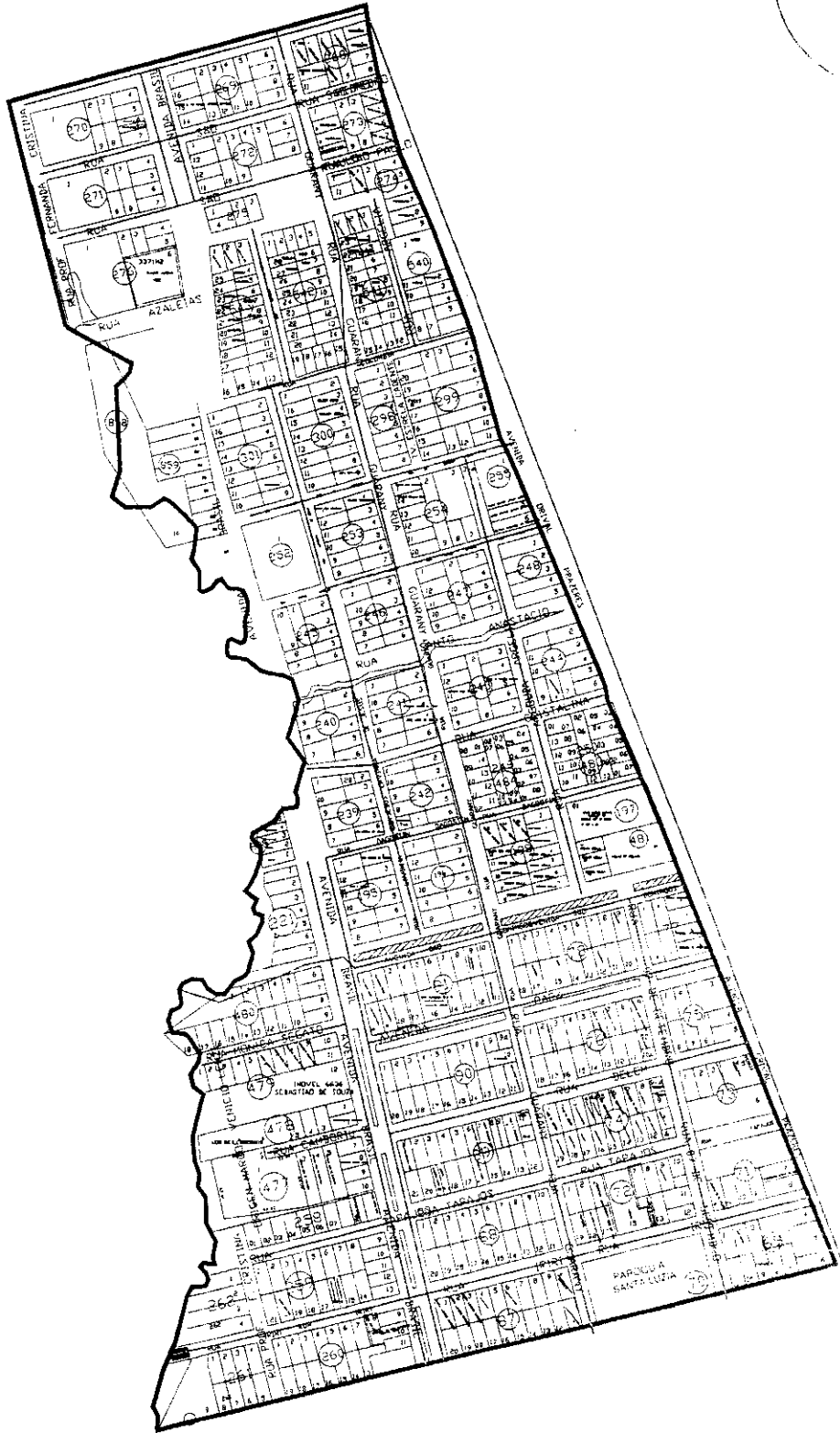
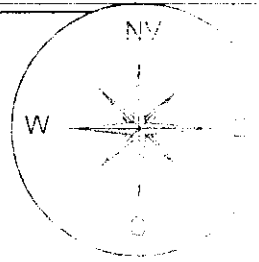


Bairro São Marcos

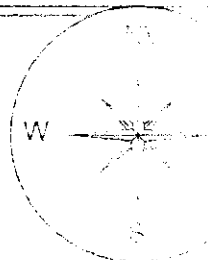


SÃO MARCOS Loteamento	LEGENDA ——— TRAJETO DA COLETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	DATA FEVEREIRO/2017	Nº FOLHA 16
NOVO PROGRESSO - PA	KM 6,44	ESCALA SEM ESCALA

Bairro Vista Alegre



VISTA ALEGRE		LEGENDA:	----- TRAJETO DA DOBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO		DATA:	18
NOVO PROGRESSO - PA		FEVEREIRO 2017	ESTADO
		KM:	12,13 SEM ESCALA

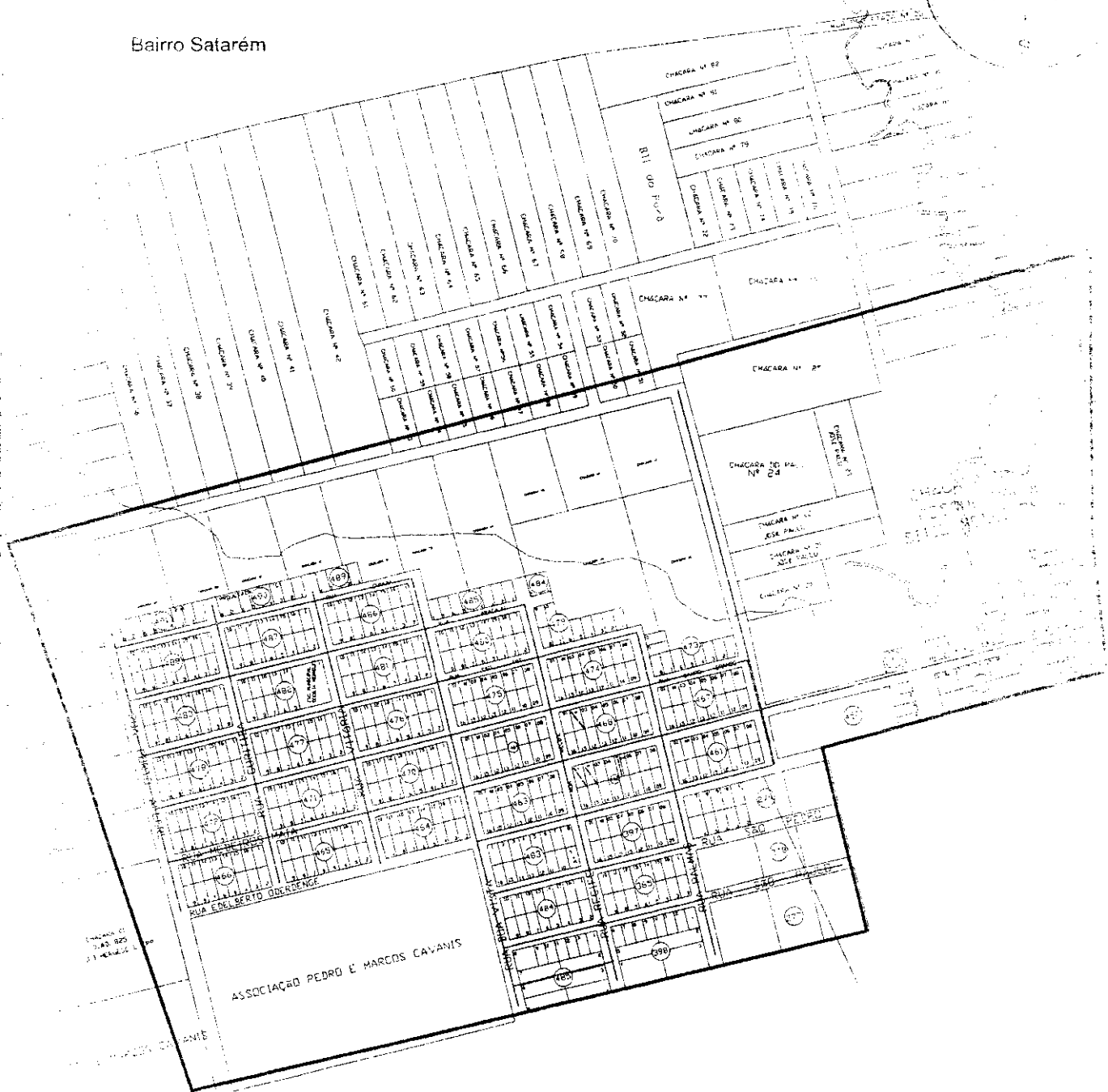


Bairro Jd. América



JARDIM AMÉRICA		LEGENDA: ——— TRAJETO DA COLETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO		DATA: FEVEREIRO/2017	Nº FOLHA: 17
NOVO PROGRESSO - PA		KM: 17,98	ESCALA: INDICADA

Bairro Satarém



SANTARÉM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO NOVO PROGRESSO - PA		LEGENDA: _____ TRAJETO DA COLETA	
DATA: FEVEREIRO/2017		Nº FOLHA: 19	
KM: 8,66		ESCALA: SEM ESCALA	

BAIRRO: JUSCELANDIA	
LOGRADOURO	METROS
RUA FRANCISCO FORTESA	125,56
RUA ROBINSON PEPELASCOP GARCIA	590,00
RUA JAIR ANTONIO FORTES	590,00
RUA ROSELI BORDIN	590,00
RUA EDELBERTO ODERDENGÉ	590,00
RUA REJANE DE SOUZA	246,41
RUA MARCIO DE SOUZA	246,41
RUA JAIR HOFFMANN	180,24
RUA NELSON PIMENTEL	123,27
RUA SIDINEY CONCEIÇÃO	65,17
TOTAL	3347,66

BAIRRO: CERRO AZUL	
LOGRADOURO	METROS
RUA DOS COQUEIROS	398,82
RUA JAIR ANTONIO FORTES	398,82
RUA SEM NOME	223,40
RUA EDELBERTO ODERDENGÉ	575,65
RUA AÇAI	238,67
RUA SEM DEMOMINAÇÃO	398,82
TOTAL	2234,18

BAIRRO: JD. PLANALTO	
LOGRADOURO	METROS
AVENIDA JAMANXIM	1037,36
RUA PLANALTO	805,05
RUA DO CACHIMBO	907,89
RUA DA PAZ	92,60
RUA AYMORÉ	923,13
AVENIDA JOÃO ATILES DA SILVA	1534,19
RUA SANTOS DUMONT	1219,67
RUA MARECHAL RONDON	801,26
RUA BARÃO DO RIO BRANCO	940,80
AVENIDA ORIVAL PRAZERES	981,12
RUA MONTE CASTELO	689,14
RUA TUPY	784,56
RUA DA ACÁCIA	993,54
RUA 04 DE ABRIL	1015,70
RUA DA PÁTRIA	978,33
AVENIDA BRASIL	1605,50
RUA CASTANHAL	355,57
RUA TOM JOBIM	751,65
RUA BANDEIRANTES	480,19
RUA CASTRO ALVES	878,58
RUA GONÇALVES DIAS	878,58
RUA MACHADO DE ASSIS	844,60
RUA JORGE AMADO	380,05
RUA DR. HENRIQUE LIMA DE MENEZES	380,05
RUA SEBASTIÃO SOARES MAGALHÃES	232,00
RUA MARIA MARTA AVELAR	283,00

MARGINAL BUEIROS	466,82
RUA INDUSTRIAL	1092,38
TOTAL	23222,52

BAIRRO: BELA VISTA	
LOGRADOURO	METROS
RUA PADRE CICERO	602,17
RUA TEREZINHA MONTE	599,37
RUA SANTA RITA	598,37
RUA 30 DE OUTUBRO	590,20
RUA DA INDEPENDENCIA	383,40
RUA DA APRONOP	272,80
RUA SANTO ANTONIO	555,60
RUA SANTO ANASTACIO	1040,00
RUA DOS IPÊS	274,00
RUA DOS CAJUEIROS	604,00
RUA DO CONTORNO	460,00
RUA DAS CASTANHEIRAS	769,75
RUA GUARANTA	187,00
RUA PROJETADA A	243,14
RUA PROJETADA B	243,14
AVENIDA SÃO DOMINGOS	588,00
AVENIDA PARA	1034,90
AVENIDA DAGOSTIN	310,00
RUA PAU BRASIL	363,00
RUA BELÉM	671,04
RUA TAPAJÓS	812,16
RUA IRIRI	618,20
RUA SANTA ANA	610,44
AVENIDA IZAIAS ANTUNES RIBEIRO	1173,50
RUA AÇAI	700,43
RUA TARUMÃ	700,43
RUA SANTAREM	501,29
RUA ITAITUBA	1484,70
RUA ALTAMIRA	358,72
RUA ITAUBA	706,80
RUA PROJETADA C	362,41
RUA PROJETADA D	521,41
RUA PROJETADA E	362,41
TOTAL	19214,02

BAIRRO: CRISTO REI	
LOGRADOURO	METROS
RUA CURUA	412,60
RUA PARAISO	371,75
RUA SANTA IZABEL	360,40
RUA MARIA VALERIA REMPEL	193,82
AVENIDA IZAIAS ANTUNES RIBEIRO	397,30
RUA TIRADENTES	189,50
RUA ITAITUBA	388,00
RUA ALTAMIRA	384,50
RUA MARINGÁ	381,10
TOTAL	3085,44

BAIRRO: NOSSA SENHORA DO NAZARÉ	
LOGRADOURO	METROS
RUA URUGUAI	146,68
RUA MEDEIAS	662,83
RUA BAHAMAS	900,35
RUA AFONSSO CARVALHO	560,34
RUA IRIRI	714,85
RUA SANTA ANA	321,90
RUA JOSÉ GUIMARÃES	342,43
RUA HONDURAS	388,77
RUA LEIDSSAYNE TENÓRIO	164,48
VICINAL CELESTE	592,47
TOTAL	4782,15

BAIRRO: JD. EUROPA	
LOGRADOURO	METROS
RUA BRONILDA LINDERMAYER	337,25
RUA 15 DE SETEMBRO	527,19
RUA ANTONIO VICENTE TEIXEIRA	212,00
RUA 27 DE MAIO	304,34
RUA 13 DEZEMBRO	203,00
RUA PROJETADA A	136,00
21 DE ABRIL	203,00
RUA 5 DE ABRIL	482,33
RUA 5 DE MAIO	100,00
RUA 8 DE DEZEMBRO	100,00
RUA MARIA IDILA DE OLIVEIRA	343,00
RUA JOSÉ GUMARÃES	246,00
RUA DAS MISSOES	180,00
FRANCISCO NERE MUNIZ	345,00
TRAVESSA BELEM	837,64
RUA LEIDSSAYNE TENÓRIO	174,63
VICINAL CELESTE	846,34
TRAV. VALDEMAR DE S. VAZ	485,68
RUA 03 DE NOVEMBRO	1057,90
RUA JOSÉ VIRGILO	655,74
AVENIDA KROESSIN	1231,00
RUA PALESTINA	478,00
RUA JERUSALEM	478,00
RUA 6 DE OUTUBRO	102,57
TOTAL	9956,17

BAIRRO: SANTA LUZIA	
LOGRADOURO	METROS
TRAVESSA BELEM	382,21
RUA PRESIDENTE VARGAS	331,65
RUA 15 DE NOVEMBRO	377,35
TRAVESSA DO MEL	167,12
TRAV. SANTA LUZIA	94,42
TRAV. NATAL	94,42
TRAV. PARANÁ	94,42

RUA TANCREDO NEVES	283,74
RUA JOSÉ DE ANCHIETA	236,61
AVENIDA KROESSIN	225,27
RUA ZÉ PADRE	94,42
AVENIDA IZAIAS ANTUNES RIBEIRO	1024,49
RUA TIRADENTES	848,65
RUA CASTELO BRANCO	600,55
RUA AMANTINO PRIGOL	235,06
RUA DAS FLORES	227,46
AV. IRANI FORTES	406,35
TOTAL	5714,28

BAIRRO: BAIRRO SCREMIM	
LOGRADOURO	METROS
RUA LIRIOS	200,00
RUA BASANO	200,00
RUA AZAMBUJA	200,00
MARGINAL BUEIROS	104,00
RUA PROF. ADALBERTO ALVES DE ALMEIDA	164,00
RUA NELSON MANDELA	164,00
RUA DAS MISSÕES	164,00
RUA SÃO JOAO	530,00
RUA AILDA ARNS	155,00
RUA PRESIDENTE MEDES	200,00
RUA SCREMIM	471,00
AVENIDA IZAIAS ANTUNES RIBEIRO	520,43
TOTAL	3072,43

BAIRRO: BAIRRO CANAA	
LOGRADOURO	METROS
RUA PROJETADA A	373,90
RUA PROJETADA B	351,09
RUA PROJETADA C	333,46
RUA PROJETADA D	240,71
RUA PROJETADA E	307,02
RUA PROJETADA F	305,16
RUA PROJETADA G	462,08
RUA PROJETADA H	462,08
RUA PROJETADA I	462,08
RUA PROJETADA J	462,08
RUA PROJETADA K	462,08
RUAS S/ NOME	1380,00
TOTAL	5601,77

BAIRRO: OTAVIO ONETA	
LOGRADOURO	METROS
RUA EMERSON SANTOS	918,14
RUA AIRTON SENNA	921,00
RUA TIÃO BRABO	921,00
AVENIDA OTAVIO ONETA	1525,90
RUA EPITACIO PESSOA	828,00
RUA HERMES DA FONSECA	77,00

RUA INACIO DE LIMA	302,00
AVENIDA BRASIL	524,00
RUA DELFIM MOREIRA	500,04
RUA BENTO GONÇALVES	288,04
AVENIDA ORIVAL PRAZERES	245,88
TOTAL	7051,86

BAIRRO: INDUSTRIAL	
LOGRADOURO	METROS
RUA INDUSTRIAL	1092,38
RUA DAS ANDORINHAS	255,00
RUA BEIJA FLOR	255,00
RUA BARÃO DO RIO BRANCO	120,00
AVENIDA DAS ARARAS	207,00
RUA DAS GAIVOTAS	207,00
RUA PALMASSOLA	200,00
RUA SABIA	207,00
AVENIDA JAMANXIM	1140,91
RUA SEM NOME	1055,50
TOTAL	4739,79

BAIRRO: INDUSTRIAL II	
LOGRADOURO	METROS
AVENIDA OTAVIO ONETA	3616,50
RUA AZALEIAS	200,00
RUA DAS ORQUIDEAS	195,00
RUA DOS PATOAS	114,00
RUA DAS COMELIAS	200,00
RUA BALDUINO MA TIASSO	73,00
RUA CORONEL FREITAS	120,00
RUA ESPIRITO SANTO	1622,44
RUA SEM NOME	5031,06
TOTAL	11172,00

BAIRRO: RUI PIRES DE LIMA	
LOGRADOURO	METROS
RUA SANTA ANA	471,41
RUA JUCELINO KUBISCHEK	627,73
RUA DAS PALMEIRAS	917,50
RUA IJUI	943,78
RUA MEDIANEIRA	780,51
AVENIDA JAMANXIM	1037,86
RUA ALVORADA	317,17
RUA NOVO PROGRESSO	405,50
AVENIDA BRASIL	985,24
RUA DA PÁTRIA	140,50
RUA GUARANY	353,52
RUA DAS ACÁCIAS	313,08
RUA 07 DE SETEMBRO	181,28
RUA TUPY	496,10
AVENIDA ORIVAL PRAZERES	516,57

TOTAL	8495,74
-------	---------

BAIRRO: SÃO MARCOS	
LOGRADOURO	METROS
RUA IBIRUBA	90,00
RUA IPIRANGA	224,00
RUA EMBAUBAS	283,45
RUA TAUARY	750,00
RUA JACARANDA	755,63
AVENIDAL JAMANXIM	451,08
RUA ASA BRANCA	412,00
RUA SEM NOME	225,54
RUA BOM JESUS	601,53
TRAVESSA DOS PASSAROS	240,00
RUA INDUSTRIAL	406,62
RUA JAMAICA	410,00
RUA HELIO GLAZER	224,00
RUA PEQUIZEIRO	293,76
RUA EQUADOR	100,00
RUA JEQUITIBA	258,29
RUA MÃE JOARA	183,60
RUA BURITI	215,00
RUA PRINCESA IZABEL	224,00
RUA VALDIR ANTONIO SANCHES	100,00
TOTAL	6442,97

BAIRRO: JD. AMÉRICA	
LOGRADOURO	METROS
RUA ERONDI CASSOL	443,78
RUA SURINAME	416,56
RUA BÉLGICA	410,35
RUA SANTIAGO	455,55
RUA JAMAICA	452,80
RUA EQUADOR	232,28
RUA EL SALVADOR	462,00
RUA VALDIR ANTONIO SANCHES	823,46
RUA NICARÁGUA	694,29
RUA JOSÉ VAZ FILHO	694,29
RUA BRASIL NOVO	693,54
RUA PROJETADA A	314,00
RUA ITAQUI	693,00
RUA PATO BRANCO	693,00
RUA INDUSTRIAL	824,77
RUA ROMÊNIA	450,00
RUA PARIS	450,00
RUA BULGÁRIA	366,00
RUA PANAMA	710,00
RUA CRISTALINA	1310,94
RUA AMÉRICA	215,40
RUA PAULO ALVES DE SOUZA	388,10
RUA AUGUSTO MEURER	1112,00
RUA SENEGAL	433,15
RUA CAMPO GRANDE	124,00

RUA BAHIA	134,00
RUA MATO GROSSO DO SUL	134,00
RUA MACAPA	220,00
RUA AMAPA	248,00
RUA RIO DE JANEIRO	248,00
RUA FORTALEZA	248,00
RUA TOCANTINS	248,00
RUA PARAIBA	248,00
RUA PIAUI	248,00
RUA BELO HORIZONTE	248,00
RUA ACRE	200,00
RUA MANAUS	501,00
AV. MAZONAS	708,00
RUA BOA VISTA	480,00
TOTAL	17980,09

BAIRRO: VISTA ALEGRE	
LOGRADOURO	METROS
AVENIDA ORIVAL PRAZERES	1400,27
RUA 07 DE SETEMBRO	454,00
RUA ARGELIA	636,54
RUA GUARANY	1495,78
RUA LAVINHA DE JESUS	808,42
AVENIDA BRASIL	1340,25
RUA EDELBERTO ODERDENGGE	390,54
RUA SÃO PEDRO	390,54
RUA SÃO PAULO	390,54
RUA COLÔMBIA	242,12
RUA DA APRONOP	291,45
RUA SANTO ANTONIO	245,64
RUA CRISTALINA	343,27
RUA DAGOSTIN	359,70
AVENIDA SÃO DOMINGOS	585,33
RUA MONICA SEGATO	136,34
AVENIDA PARA	786,16
RUA CAMBORIU	115,89
RUA BELEM	406,00
RUA TAPAJOS	500,00
RUA IRIRI	722,34
TOTAL	12139,34

BAIRRO: SANTAREM	
LOGRADOURO	METROS
RUA SEM NOME	150,00
RUA PALMAS	450,00
RUA RECIFE	538,93
RUA BOA VISTA	615,00
RUA VITÓRIA	390,50
RUA CURITIBA	390,00
RUA PORTO ALEGRE	390,00
RUA CUIABA	420,00
RUA ARACAJU	561,81
RUA SÃO LUIS	703,59

RUA CAMPO GRANDE	841,94
RUA MEDEIROS MAIA	1326,96
RUA EDELBERTO ODERDENG	424,00
RUA SÃO PEDRO	293,39
RUA GOIAS	142,00
RUA FLORIANOPOLIS	540,00
RUA SAO PAULO	482,00
TOTAL	8664,59
TOTAL	156916,34

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

CREDENCIAMENTO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) CPF nº, Carteira de Identidade nº nomeia seu(sua) bastante procurador(a).....o (a) Sr(a)....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 06/2019, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, bem como realizar negociações diretas com a Pregoeiro no tocante aos preços propostos.

Localidade,dede.....

(Assinatura do representante legal da licitante)
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
CARGO DO REPRESENTANTE



**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaro que a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Presencial nº 06/2019

(Local), ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da licitante reconhecida em cartório)
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
CARGO DO REPRESENTANTE

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII,
ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da licitante)
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
CARGO DO REPRESENTANTE



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, no Pregão nº 06/2019, cujo objeto na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA.

(Local), ____ de ____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da licitante)
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
CARGO DO REPRESENTANTE



ANEXO VI

PROPOSTA

**A PROPOSTA É REALIZADA EM PLANILHA SISTEMA MEDIADOR
ENTREGUE NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

**ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ n.º
_____, Tendo como seu representante legal o Sr. (a)
_____ CPF n.º

_____, Atesta que a empresa Forneceu/Fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto da referida contratação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Novo Progresso, de.....de 2019

(Assinatura do representante legal da licitante)
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
CARGO DO REPRESENTANTE



**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS

Nº XXXXX/2019

Pelo presente Contrato de **LOCAÇÃO DE CAMINHOS COMPACTADORES E CAÇAMBAS DE PEQUENO PORTE PARA REALIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO** para atender a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 022/2009, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 10.221.786/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **UBIRACI SOARES SILVA**, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº com sede na cidade de....., na Rua....., nº neste ato representada por seu(sua), o(a) Sr(a), brasileiro(a), casado(a), portador do CPF/MF nº e cédula de identidade RG residente e domiciliado na Rua de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório nº relativo ao **Pregão nº 06/2019**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

De acordo com o Processo Licitatório referente ao Edital de Pregão nº 06/2019, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE CAMINHOS COMPACTADORES E CAÇAMBAS DE PEQUENO PORTE PARA REALIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO**.

CLAUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



As caçambas conforme discriminados no Termo de Referência do edital 06/2019, serão utilizadas nas áreas urbanas e rurais do município, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Transportes.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

– O MUNICIPIO pagará à **CONTRATADA**, pela locação das caçambas, a importância de R\$......(.....), mensais, tendo a vigência deste contrato, um período de..... meses, iniciando-se na data de de 2019, e com término na data de....., sendo que o prazo para pagamento poderá se estender até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, sem incorrer multas, ou indenizações por parte da **CONTRATADA**. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ter sua duração prorrogado no interesse da administração pública, observando os limites estabelecidos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – O pagamento será feito através de cheque bancário ou ordem bancária.

CLAUSULA SEXTA - Se os serviços realizados pela contratada apresentarem resultados negativos, devidos ao mau uso de suas caçambas, em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá declarar a inidoneidade do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** não poderá suspender os cumprimentos de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de até 15 (quinze) dias após o vencimento, de acordo com o art. 78, inc. XV, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - A prefeitura será representada por funcionário credenciado, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização de campo, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, e o fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLAUSULA NONA - A **CONTRATADA** não poderá, em todo ou em parte, subcontratar o objeto deste contrato, caso seja necessário para cumprir suas obrigações, não podendo ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, sem a previa e expressa autorização por escrito do **MUNICIPIO**, sendo permitido no caso de não possuir todas as caçambas discriminados no termo de referência, podendo então terceirizá-lo, e a autorização de subcontratação, porventura concedida pelo **MUNICIPIO**, não eximirá a **CONTRATADA**, de responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato, inclusive quanto a possíveis danos causados a terceiros por parte de sua Subcontratada

CLAUSULA DECIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou uso dos veículos empregados, no prazo indicado na Notificação

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Caso a **CONTRATADA** deixe de prestar com suas obrigações, por qualquer motivo que seja, fica o **PREFEITURA** no direito de contratá-los com qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a mesma obrigada a



cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Em havendo paralisação dos serviços, motivado pela falta de mão de obra pela **CONTRATADA**, a **PREFEITURA**, poderá operar as caçambas e outros equipamentos necessários aos serviços essenciais, sem o pagamento pelos serviços executados nesse período, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reclamação ou indenização, nem quanto ao estado dos equipamentos após o uso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

- Após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir além dos itens especificados na cláusula 01, deste contrato, as seguintes obrigações;

a – A prefeitura rejeitará as instalações que forem consideradas inadequadas (mediante justificativa prévia), devendo a **CONTRATADA** ajusta-las ou providenciar outras no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

b – Apresentar em 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início dos trabalhos, as caçambas e demais materiais necessários a execução dos serviços.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável civil, criminal, e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços caberão a empresa **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - A Taxa de ISS a incidir sobre todos os serviços prestados pela **CONTRATADA**, será deduzido do valor a receber de cada fatura no ato do pagamento pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da **CONTRATADA**, implicará na retenção dos pagamentos devidos até que seja procedida a regularização

CLAUSULA DECIMA OITAVA - A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da **CONTRATADA**, implicará na retenção dos pagamentos devidos até que seja procedida a regularização

CLAUSULA DECIMA NONA - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93. Ficam reconhecidos os direitos da administração prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o MUNICIPIO aplicará as seguintes multas e/ou sanções de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

--ADVERTENCIA;

– Multa de 1% (um por cento) por dia do valor da fatura mensal no caso das caçambas ficarem parados por culpa da CONTRATADA, sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

– Multa de 2% (dois por cento) por dia do valor da fatura mensal até o Máximo de 10 dias por;

- a) – Falta de uso de uniforme e EPIs pelos Funcionários
- b) – Abandono injustificado do local destinado ao trabalho e uso das caçambas
- c) – Uso de veículos não padronizados
- d) – Outras irregularidades consideradas graves

– Multa de 1.5 % (um virgula cinco por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por;

- a) – Emprego de caçambas em más condições de conservação
- b) – Reclamações referentes ao comportamento dos funcionários;
- c) – Solicitação de gratificações;
- d) – Uso de bebida alcoólica em serviço;
- e) – Descarga em locais não autorizado;
- f) – Outras irregularidades consideradas de média gravidade --

– Multa de 1.0 % (um por cento) por dia do valor da fatura mensal, até o máximo de 10 (dez) dias, por;

- a) – Reclamação não atendida
- b)– Estacionar o veículo e lugar impróprio
- c)– Alterar o plano de execução dos serviços sem autorização da Fiscalização
- d)– Outras irregularidades consideradas leves

- Multa de 3,0 % (três por cento) do valor da fatura mensal por dia, até o máximo de 10 (dez) dias, por;

A) – Não fornecimento das informações solicitadas pela fiscalização

- B) – Impedir o acesso da Fiscalização às oficinas e outras dependências utilizadas pela **CONTRATADA**;
- C) – Multa de 0,5 % (zero virgula cinco por cento), do valor do contrato, por qualquer dano causado por descumprimento de qualquer condição do contrato que não for causa de rescisão.

O valor das multas que poderá ser descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou cobrados através de Recibo de Despesas.

– Além das multas que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

– O uso de marcas, patentes, registros, processos e licenças e relativas à execução deste contrato é de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que também se obriga a eximir a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, estado do Pará, das conseqüências de qualquer utilização indevida.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste contrato, pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pelo Município, será concedida prorrogação no prazo contratual, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução dos serviços.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA- A **CONTRATADA** deverá dispor de escritório, garagem, almoxarifado e instalações de forma a poder garantir a regularidade, a manutenção dos veículos e equipamentos, a prefeitura rejeitará as instalações que forem consideradas inadequadas (mediante justificativa prévia), devendo a **CONTRATADA** ajusta-las ou providenciar outras no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

A – Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em via pública, quando não estiverem em serviço, sob pena de Rescisão Contratual.

B – A **CONTRATADA**, deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta, todas as despesas necessárias.

CLAUSULA VIGÉSIMA SETIMA - O presente Contrato vincula-se ao termo de referencia do Edital de Pregão nº 06/2019, para todos os fins que se fizerem necessários.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

A) O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.

B) Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

449- 08.001.15.452.0010.2026-339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sec. Obras

CLAUSULA TRIGÉSIMA – As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Novo Progresso/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Novo Progresso (PA), de de 2019.

CONTRATANTE
UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

CONTRATADA
(nome)
Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: